



DUCEAP

10 04 17

PN, conforme relação de acionistas constante do Anexo I. (iv) Aprovada a emissão de 2.150.538 (dois milhões, cento e cinquenta mil, quinhentas e trinta e oito) novas Ações PN, ao preço de emissão aproximado de R\$ 9,30 (nove reais e trinta centavos) por ação, e preço de emissão total de R\$20.000.000,00 (vinte milhões de Reais), fixado com base no inciso I do parágrafo 1º do artigo 170 da Lei nº 6.404/76, dos quais (a) R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil Reais) são destinados à constituição de reserva de capital, e (b) o saldo de R\$19.750.000,00 (dezenove milhões, setecentos e cinquenta mil reais) é destinado ao aumento do capital social, passando este de R\$10.250.000,00 (dez milhões, duzentos e cinquenta mil reais), para R\$30.000.000,00 (trinta milhões de Reais), dividido em 10.000.000 (dez milhões) de ações, das quais 6.236.559 (seis milhões, duzentos e trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta e nove) são ações ordinárias nominativas, sem valor nominal e 3.763.441 (três milhões, setecentos e sessenta e três, quatrocentas e quarenta e um mil) são Ações PN. Todas as novas Ações PN ora emitidas são neste ato subscritas, nos termos do boletim de subscrição, que, autenticado pela mesa, passa a fazer parte integrante desta ata como seu Anexo II. Os acionistas da Companhia renunciaram expressamente aos seus respectivos direitos de preferência na medida do necessário para fazer com que o subscritor subscresse o número de ações indicado no boletim de subscrição. Em vista da subscrição da totalidade das novas Ações PN emitidas, foi homologado o aumento de capital da Companhia ora levado a efeito. Em razão do aumento capital ora levado a efeito e homologado, os acionistas aprovaram a alteração do caput do artigo 5º do estatuto social da Companhia, que passará a vigorar com a redação constante do Anexo V à presente ata, conforme item (ix) abaixo. (v) Aprovada a emissão de 1.075.269 (um milhão, setenta e cinco mil duzentos e sessenta e nove) bônus de subscrição, os quais serão atribuídos a título gratuito, como vantagem adicional ao subscritor das Ações PN emitidas nos termos do aumento de capital ora levado a efeito. Cada bônus de subscrição dá a seu titular o direito de subscrever 1 (uma) Ação PN, nas condições previstas no certificado de bônus de subscrição que, autenticado pela mesa, passa a fazer parte integrante desta ata como seu Anexo III. O preço de emissão das Ações PN, a serem emitidas mediante exercício dos direitos conferidos pelos bônus de subscrição será o valor de R\$ 9,30 (nove reais e trinta centavos) por ação, a ser integralizado pelo titular quando da subscrição de tais ações. Os acionistas da Companhia renunciaram expressamente aos seus respectivos direitos de preferência referentes aos bônus de subscrição ora emitidos, de forma a fazer com que cada o subscritor das Ações PN emitidas nos termos do aumento de capital ora levado a efeito recebesse tais bônus de subscrição como vantagem adicional. (vi) Aprovada a constituição de capital autorizado da Companhia até o limite de 1.075.269 (um milhão, setenta e cinco mil duzentos e sessenta e nove) Ações PN, de modo que o capital social da Companhia poderá ser aumentado até o referido montante, independentemente de reforma estatutária, por deliberação do conselho de administração. (vii) Aprovada a criação do conselho de administração da Companhia, que será composto por até 7 (sete) conselheiros, residentes ou não no país, eleitos pela assembleia geral para um mandato unificado de 2 (dois) anos. (viii) Aprovada a eleição das seguintes pessoas para compor o conselho de administração da Companhia: (a) Sr. Britaldo Hernandez Fernandez, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG 60.985.439-2 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 232.266.298-40, residente e domiciliado na Cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, na Rua Gaspar Lemos, No. 281, torre F, apartamento 13, Bairro Panorama, CEP 16013-800, (b) Sr. Anselmo del Toro Arce, cubano, casado, empresário, portador da cédula de identidade RNE nº V-341559-J, (GGPI/DIREX/DPF), inscrito no CPF/MF sob o nº 231.752.608-37, residente e domiciliado na Cidade de Araçatuba, no Estado de São Paulo, na Rua Gaspar Lemos, No. 281, bloco L, apartamento 14, Bairro Panorama, CEP 16013-800, (c) Sr. Renato Herszenhaut, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.298.287-sd SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 224.278.658-00, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bela Cintra, nº 1.702, suíte 121, Consolação, CEP 01415-006, (d) Sr. Roel Win Collier, belga, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade de estrangeiro RNE nº V253568-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 218.950.128-80,

0050AA056318  
COLEÇÃO NOTAS  
DE BRASIL  
121426  
AUTENTICADO

28 NOV 2017  
Autenticada presente cópia  
reprográica conforme ao  
original apresentado  
do que dou fé. 11/2006

Eliana Cristina da Silva  
Escrevente

2  
QU AL

DUCEAP

10 04 17

com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 151, conjunto 81, Itaim Bibi, CEP 01451-011, (e) Sr. Mario Neutel Soares Portela, cidadão norte-americano, casado, engenheiro, portador do passaporte 500714977, residente na 15 English Healthier Place, The Woodlands, Texas, Estados Unidos da América, todos com mandato unificado até a assembleia geral ordinária que aprovar as contas do exercício social findo em 31 de dezembro de 2017. Os acionistas decidiram não eleger, neste ato, membros suplentes para o conselho de administração da Companhia. Os membros do conselho de administração ora eleitos tomaram posse dos respectivos cargos de membros do conselho de administração da Companhia mediante as assinaturas dos termos de posse que constituem o Anexo IV à presente ata e dos termos de posse lavrados no devido livro societário da Companhia e declaram não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil, estando cientes do disposto no artigo 147 da Lei n.º 6.404/76. (ix) Aprovada a reforma global e consolidação do estatuto social da Companhia, o qual, já refletindo as deliberações acima, passa a vigorar com a redação constante do Anexo V à presente, o qual, autenticado pela mesa, passa a fazer parte integrante desta ata. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata que, lida, conferida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Foi autorizada, pela unanimidade dos acionistas, a elaboração da ata sob a forma sumária, nos termos do artigo 130 § 1º da Lei nº 6.404/76.

Piracicaba, 15 de dezembro de 2016

Mesa:

  
\_\_\_\_\_  
Britaldo Hernandez Fernandez  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Roel Win Collier  
Secretário

Acionistas:


  
\_\_\_\_\_  
Britaldo Hernandez Fernandez

  
\_\_\_\_\_  
George Victor Diaz Calderin

  
\_\_\_\_\_  
Enrique Ponce Caballero

  
\_\_\_\_\_  
Leslie González González Alfonso

  
\_\_\_\_\_  
Anselmo del Toro Arce

  
\_\_\_\_\_  
Lazaro Victor Quintana Garcia

  
\_\_\_\_\_  
Genrry Perez Rey

  
\_\_\_\_\_  
Renato Herszenhaut

SP - 3815360v6



Eliciana Cristina da Silva  
Escrivente

JUCESP

SLFT3 PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.

Renato Herseinhout / Diretor

Por: ~~Renato Herseinhout~~ Bataldo Hernandez Fernandez  
Cargo: Diretor

Por: Anselmo del Toro Ace  
Cargo: Diretor

TPG ART I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES

Por: Laura G. Mei A. de Oliveira  
Cargo: Administração Fiduciária  
Santander Securities Services

Por: Heitor de Castro  
Cargo: Administração Fiduciária  
Santander Securities Services

(Página de assinaturas da ata de assembleia geral extraordinária da Tecsoil Automação e Sistemas S.A., realizada em 15 de dezembro de 2016)



Eliana Crisfina da Silva  
Escrivente



JUCESP

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**ANEXO I**  
**TERMO DE ADESÃO À CONVERSÃO DE**  
**AÇÕES ORDINÁRIAS EM AÇÕES PREFERENCIAIS**

**TECSOIL AUTOMAÇÃO E SISTEMAS S.A.**  
 CNPJ/MF nº 12.456.606/0001-15  
 NIRE 35.300.480.813




Acionista	Ações Ordinárias	Ações Preferenciais	Assinatura
<b>BRITALDO HERNANDEZ FERNANDEZ</b> , brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 60.985.439-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 232.266.298-40, residente e domiciliado na Rua Gaspar Lemos, No. 281, torre F, apto. 13, Panorama, na Cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo.	583.401	583.401	
<b>ANSELMO DEL TORO ARCE</b> , cubano, casado, empresário, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE No. V-341559-J, emitido pela GGP/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob nº 231.752.608-37, residente e domiciliado na Rua Gaspar Lemos, No. 281, torre L, apto. 14, Panorama, na Cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo.	177.710	177.710	

TECSOIL  
 AUTOMAÇÃO E SISTEMAS S.A.

005005000  
 121428  
**AUTENTICAÇÃO**  
 28 NOV 2017  
 O presente documento é autêntico a presente cópia eletrônica, conforme o art. 10º, I, do Decreto nº 7.093/2010, assinado digitalmente pelo Tabelião de Notas do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Araçatuba-SP, em 11/2006.  
 Válido somente cf. o Selo de Autenticação  
 Valor recebido pela autenticação R\$

*Eliana Cristina da Silva*  
 Escrevente



Acionista	Ações Ordinárias	Ações Preferenciais	Assinatura
<b>GENRRY PEREZ REY</b> , cubano, casado, empresário, portador do RNE V-425741-F, emitido pela GGPI/DIREX/DPPF, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n.º 231.800.118-90, residente e domiciliado na Rua Heitor Villa Lobos, n.º 854, Parque Santa Cecília, in na Cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo.	177.710	177.710	
<b>LESLIE GONZÁLEZ GONZÁLEZ</b> , brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade – RG n.º 60.985.574-8 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n.º 232.703.108-70, residente e domiciliada na Rua Gaspar Lemos, n.º 281, torre F, sala 13, Panorama, na Cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo.	52.726	52.726	
<b>RENATO HERSZENHAUT</b> , brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 30.298.287-55 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n.º 224.278.658-00, residente e domiciliado na Rua Bela Cintra, n.º 1702, sala 121, Jardins, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.	88.226	88.226	
<b>Total</b>	<b>1.612.903</b>	<b>1.612.903</b>	



8 NOV 2017  
 Autentico a presente cópia reprográica conforme ao original, mim apresentado do que dou fé. 11/2006  
 Valido somente C/ o Selo de Autenticação Valor recebido pela administração RJ

*Eliana Cristina da Silva*  
 Eliana Cristina da Silva  
 Escrevente

Roel Win Collier  
 Secretário

Piracicaba, 15 de dezembro de 2016

  
 Brito Hernandez Fernandez  
 Presidente

**ANEXO II**  
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

**TECSOIL AUTOMAÇÃO E SISTEMAS S.A.**  
CNPJ/MF Nº 12.456.606/0001-15  
NIRE 35.300.480.813

Por deliberação tomada na assembleia geral extraordinária realizada em 15 de dezembro de 2016, o acionista abaixo qualificado subscreveu as seguintes ações da Companhia:

Nome e Qualificação do Subscritor	Ações Subscritas	Valor Subscrito e Integralizado	Prazo
TPG ART I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES, fundo de investimento em participações constituído sob a forma de condomínio fechado e autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários a funcionar, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.º 20.586.630/0001-05, neste ato representado por sua gestora, Santander Securities Services Brasil DTVM S.A., sociedade por ações devidamente constituída e existente sob as leis do Brasil, com sede na Rua Amador Bueno, nº 474, 1º andar, Bloco D, CEP 04752-005, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.º 62.318.407/0001-19.	2.150.538 ações preferenciais nominativas, sem valor nominal.	R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de Reais).	2 Dias Úteis a contar desta data


*Eliana Cristina da Silva*  
Escrevente

  
Britaldo Hernandez Fernandez  
Presidente

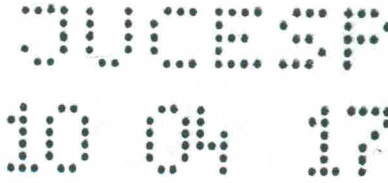
São Paulo, 15 de dezembro de 2016.

  
Roel Win Collier  
Secretário

TPG ART I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES

  
Felipe Abur Arora Sarmento  
Cargo: Administrador Fiduciário

  
Por: Gabriel Seiji dos Santos Tosino  
Cargo: Administrador Fiduciário



DUCEAP

10 04 17

**ANEXO III**

**TECSOIL AUTOMAÇÃO E SISTEMAS S.A.**

CNPJ/MF nº 12.456.606/0001-15

NIRE 35.300.480.813

**CERTIFICADO DE BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO**

**Nº 1/2016**

**1. EMISSORA**

**TECSOIL AUTOMAÇÃO E SISTEMAS S.A.**, sociedade por ações devidamente constituída e existente sob as leis do Brasil, com sede na Rua David Antunes, n.º 230-A, Vila Monteiro, CEP 13418-435, na Cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.º 12.456.606/0001-15, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.300.480.813 ("Companhia"). A Companhia tem prazo indeterminado. O capital social da Companhia, conforme Assembleia Geral Extraordinária realizada na sede da Companhia, nesta data, é de R\$30.000.000,00 (trinta milhões de Reais), dividido em 10.000.000 (dez milhões) de ações (as "Ações"), das quais 6.236.559 (seis milhões, duzentos e trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta e nove) são ações ordinárias nominativas, sem valor nominal (as "Ações ON") e 3.763.441 (três milhões, setecentos e sessenta e três, quatrocentas e quarenta e um mil) são ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal, com os direitos, preferências, privilégios e características previstos no estatuto social da Companhia (as "Ações PN"). A Companhia possui capital autorizado de 1.075.269 (um milhão, setenta e cinco mil, duzentas e sessenta e nove) Ações PN.

**2. TITULAR**

**TPG ART I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES**, fundo de investimento em participações brasileiro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 20.586.630/0001-05 (o "Titular").

**3. QUANTIDADE DE BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO**

A Companhia emitiu, nesta data ("Data de Emissão"), 1.075.269 (um milhão, setenta e cinco mil, duzentos e sessenta e nove) bônus de subscrição atribuídos como vantagem adicional pela subscrição, pelo Titular, de 2.150.538 (dois milhões, cento e cinquenta mil, quinhentas e trinta e nove) novas Ações PN (cada, um "Bônus de Subscrição"). Este certificado n.º. 001/2016 representa 1.075.269 (um milhão, setenta e cinco mil, duzentos e sessenta e nove) Bônus de Subscrição, adquiridos pelo Titular, numerados de 1 a 1.057.971.



DUCE SP  
10 04 17

PESSOAS NATURAIS E DE INTER-  
DÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA  
COMARCA DE ARAÇAT

28 NOV 2017

Autentico a presente  
reprográica conforme  
original a mim apres  
do que deu fe. 11/2008



Eliana Cristina da Silva  
Escrevente

#### 4. SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

Cada Bônus de Subscrição confere ao Titular o direito de subscrever 1 (uma) Ação PN, mediante pagamento do Preço de Emissão, conforme definido no item 6 abaixo.

#### 5. AJUSTES DE AÇÕES EMITIDAS

O número de Ações PN que cada Bônus de Subscrição dará ao Titular o direito de subscrever, conforme previsto no item 4 acima, será ajustado, caso ocorram, entre a Data de Emissão e o término do Prazo de Exercício (conforme abaixo definido), quaisquer desdobramentos ou grupamentos de quaisquer Ações da Companhia. O eventual ajuste previsto neste item 5 será proporcional aos eventuais desdobramentos ou grupamentos acima mencionados.

#### 6. PREÇO DE EMISSÃO DAS AÇÕES

O preço de emissão por Ação PN a ser subscrita mediante exercício do direito conferido por cada Bônus de Subscrição será o valor fixo e irrevogável de R\$9,30 (nove reais e trinta centavos) (o "Preço de Emissão"). O Preço de Emissão será ajustado caso ocorram, entre a Data de Emissão e o término do Prazo de Exercício (conforme abaixo definido), quaisquer desdobramentos ou grupamentos de quaisquer Ações da Companhia, de forma proporcional aos eventuais desdobramentos ou grupamentos acima mencionados, de forma a manter inalterado o preço de emissão total agregado a ser pago pelo Titular por todas as Ações PN a serem emitidas em decorrência do exercício dos direitos conferidos por todos os Bônus de Subscrição.

#### 7. EXERCÍCIO DO DIREITO DE SUBSCRIÇÃO

- (a) O Titular poderá exercer o direito de subscrição conferido por cada Bônus de Subscrição de que é titular de forma individual, independentemente do exercício dos direitos que lhe são conferidos pelos demais Bônus de Subscrição de que é titular.
- (b) O Titular poderá exercer o direito de subscrição conferido por cada Bônus de Subscrição a qualquer tempo desde a Data de Emissão até o 30º (trigésimo) mês contado da Data de Emissão ("Prazo de Exercício"), sendo cada data em que o Titular exercer um direito de subscrição conferido por cada Bônus de Subscrição, uma "Data de Exercício".
- (c) Para o exercício dos direitos de subscrição que lhe são conferidos pelos Bônus de Subscrição de que é detentor, o Titular deverá entregar notificação por escrito à Companhia no curso do Prazo de Exercício, indicando (i) a quantidade de Bônus de Subscrição cujos direitos deseja exercer; (ii) a quantidade de Ações PN que a Companhia deverá emitir em decorrência do referido exercício de direitos de subscrição; e (iii) a soma do Preço de Emissão das Ações PN que a


DUCEAP  
10 04 17

Companhia deverá emitir em decorrência do referido exercício de direitos de subscrição (cada, uma "Notificação de Exercício").

- (d) Dentro de 5 (cinco) dias contados do recebimento de uma Notificação de Exercício, a Companhia deverá (i) emitir a quantidade de Ações PN indicada na Notificação de Exercício; (ii) disponibilizar o correspondente boletim de subscrição, para assinatura do Titular; (iii) disponibilizar o livro de registro de ações nominativas da Companhia, devidamente atualizado pelas Ações PN objeto da Notificação de Exercício, para exame do Titular quando da assinatura do boletim de subscrição.
- (e) Quando da efetiva subscrição das Ações PN objeto da Notificação de Exercício, o Titular, na qualidade de subscritor das Ações PN, deverá efetuar à Companhia o pagamento do Preço de Emissão correspondente, em moeda corrente nacional e à vista.


## 8. ENDOSSO E CESSÃO


Os Bônus de Subscrição representados por este Certificado poderão ser cedidos, alienados e/ou transferidos pelo Titular para um terceiro que vier a adquirir a totalidade, e não menos que a totalidade, das Ações detidas pelo Titular, em uma mesma transação, (i) desde que observadas, *mutatis mutandi*, as restrições referentes à transferência de ações da Companhia estipuladas no acordo de acionistas da Companhia celebrado nesta data ("Acordo de Acionistas"); e (ii) mediante entrega, à Companhia, de notificação assinada pelo Titular e pelo terceiro adquirente, na qual deverão constar a quantidade de Ações e de Bônus de Subscrição alienada, a qualificação completa do terceiro adquirente, a declaração de ciência do terceiro adquirente quanto aos termos do Acordo de Acionistas e demais documentos previstos no Acordo de Acionistas.

  
\_\_\_\_\_  
Britaldo Hernandez Fernandez  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Roel Win Collier  
Secretário

### TECSOIL AUTOMAÇÃO E SISTEMAS S.A.

  
\_\_\_\_\_  
Por: Britaldo Hernandez Fernandez  
Cargo: Diretor

  
\_\_\_\_\_  
Por: Anselmo del Toro Ara  
Cargo: Diretor



Eliana Cristina da Silva  
Escrevente

DUCEP

10 04 17

TPG ART I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES

*Lauro G. Meir A. de Oliveira*

Nome: Lauro G. Meir A. de Oliveira  
Cargo: Administração Fiduciária  
Santander Securities Services

*Angelo Pinheiro de Castro*

Nome: Angelo Pinheiro de Castro  
Cargo: Administração Fiduciária  
Santander Securities Services

(Página de assinaturas do Certificado de Bônus de Subscrição nº 1/2016 da Tecsoil Automação e Sistemas S.A.)

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS NATURAIS E DE INTER-  
DIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA  
COMARCA DE ARAÇATUBA-SP

28 NOV 2017

Autentico a presente cópia  
reprográfica conforme a  
original que me foi apresentada  
do que dou fé em 28/11/2017

Valido somente c/ o Selo de Autenticação  
emitido pelo Tabelião



Eliana Cristina da Silva  
Escrevente

*(Handwritten marks)*

A

JUCESP  
ANEXO IV  
1004 17

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS NATURAIS E DE INTER-  
DIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA  
COMARCA DE ARAÇATUBA-SP

2 8 NOV 2017

Autentico a presente cópia  
reprográfica conforme ao  
original apresentado  
diante do R. BRL/2006

comente c/ o Selo de Autenticação  
devido pela autenticação R3



Eliana Cristina da Silva  
Escrevente



JUCESP  
10.04.17  
TERMO DE POSSE

Para efeitos do art. 149 da Lei 6.404/76, na sede social da **Tecsoil Automação e Sistemas S.A.**, sociedade por ações devidamente constituída e existente sob as leis do Brasil, com sede na Rua David Antunes, n.º 230-A, Vila Monteiro, CEP 13418-435, na Cidade de Piracicaba, Estado de Piracicaba, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.º 12.456.606/0001-15 (a "Companhia"), comparece e é empossado, no cargo de membro titular do Conselho de Administração da Companhia, o Sr. **Mario Neutel Soares Portela**, cidadão norte-americano, casado, engenheiro, portador do passaporte 500714977, residente na 15 English Healthier Place, The Woodlands, Texas, Estados Unidos da América, com mandato unificado até a assembleia geral ordinária que aprovar as contas do exercício social findo em 31 de dezembro de 2017, ficando dispensado de prestar caução para o exercício de sua função. O conselheiro da Companhia ora eleito declara expressamente que aceita a sua nomeação, estando apto para o exercício do cargo, bem como não estar incurso em penalidade de lei que o impeça de exercer a atividade empresarial, ficando investido nas funções do referido cargo e, sob as penas da lei, declara, ainda, não estar impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial e nem estar condenado, ou se encontrar sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem ainda estar condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Piracicaba, 15 de dezembro de 2016



**Mario Neutel Soares Portela**



**Eliana Cristina da Silva**  
Escrivente

JUCESP  
10 04 17

### TERMO DE POSSE

Para efeitos do art. 149 da Lei 6.404/76, na sede social da **Tecsoil Automação e Sistemas S.A.**, sociedade por ações devidamente constituída e existente sob as leis do Brasil, com sede na Rua David Antunes, n.º 230-A, Vila Monteiro, CEP 13418-435, na Cidade de Piracicaba, Estado de Piracicaba, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.º 12.456.606/0001-15 (a "Companhia"), comparece e é empossado, no cargo de membro titular do Conselho de Administração da Companhia, o Sr. **Anselmo del Toro Arce**, cubano, casado, empresário, portador da cédula de identidade RNE nº V-341559-J, (GGPI/DIREX/DPF), inscrito no CPF/MF sob o nº 231.752.608-37, residente e domiciliado na Cidade de Araçatuba, no Estado de São Paulo, na Rua Gaspar Lemos, No. 281, bloco L, apartamento 14, Bairro Panorama, CEP 16013-800, com mandato unificado até a assembleia geral ordinária que aprovar as contas do exercício social findo em 31 de dezembro de 2017, ficando dispensado de prestar caução para o exercício de sua função. O conselheiro da Companhia ora eleito declara expressamente que aceita a sua nomeação, estando apto para o exercício do cargo, bem como não estar incurso em penalidade de lei que o impeça de exercer a atividade empresarial, ficando investido nas funções do referido cargo e, sob as penas da lei, declara, ainda, não estar impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial e nem estar condenado, ou se encontrar sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem ainda estar condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Piracicaba, 15 de dezembro de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
**Anselmo Del Toro Arce**

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS NATURAIS E DE INTER-  
DIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA  
COMARCA DE ARAÇATUBA-SP

28 NOV 2017

Autentico a presente cópia




CRISTIANO APARECIDO GRISOLI  
OF. SUBSTITUTO

JUCESP  
10 04 17

### TERMO DE POSSE

Para efeitos do art. 149 da Lei 6.404/76, na sede social da **Tecsoil Automação e Sistemas S.A.**, sociedade por ações devidamente constituída e existente sob as leis do Brasil, com sede na Rua David Antunes, n.º 230-A, Vila Monteiro, CEP 13418-435, na Cidade de Piracicaba, Estado de Piracicaba, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.º 12.456.606/0001-15 (a "Companhia"), comparece e é empossado, no cargo de membro titular do Conselho de Administração da Companhia, o Sr. **Renato Herszenhaut**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG n.º 30.298.287-sd SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 224.278.658-00, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bela Cintra, n.º 1.702, suíte 121, Consolação, CEP 01415-006, com mandato unificado até a assembleia geral ordinária que aprovar as contas do exercício social findo em 31 de dezembro de 2017, ficando dispensado de prestar caução para o exercício de sua função. O conselheiro da Companhia ora eleito declara expressamente que aceita a sua nomeação, estando apto para o exercício do cargo, bem como não estar incurso em penalidade de lei que o impeça de exercer a atividade empresarial, ficando investido nas funções do referido cargo e, sob as penas da lei, declara, ainda, não estar impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial e nem estar condenado, ou se encontrar sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem ainda estar condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Piracicaba, 15 de dezembro de 2016.

  
Renato Herszenhaut



CRISTIANO APARECIDO GRISIOLI  
OF. SUBSTITUTO

JUCESP  
10 04 17

### TERMO DE POSSE

Para efeitos do art. 149 da Lei 6.404/76, na sede social da **Tecsoil Automação e Sistemas S.A.**, sociedade por ações devidamente constituída e existente sob as leis do Brasil, com sede na Rua David Antunes, n.º 230-A, Vila Monteiro, CEP 13418-435, na Cidade de Piracicaba, Estado de Piracicaba, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.º 12.456.606/0001-15 (a "Companhia"), comparece e é empossado, no cargo de membro titular do Conselho de Administração da Companhia, o Sr. **Roel Win Collier**, belga, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade de estrangeiro RNE n.º V253568-9, inscrito no CPF/MF sob o n.º 218.950.128-80, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, n.º 151, conjunto 81, Itaim Bibi, CEP 01451-011, com mandato unificado até a assembleia geral ordinária que aprovar as contas do exercício social findo em 31 de dezembro de 2017, ficando dispensado de prestar caução para o exercício de sua função. O conselheiro da Companhia ora eleito declara expressamente que aceita a sua nomeação, estando apto para o exercício do cargo, bem como não estar incurso em penalidade de lei que o impeça de exercer a atividade empresarial, ficando investido nas funções do referido cargo e, sob as penas da lei, declara, ainda, não estar impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial e nem estar condenado, ou se encontrar sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem ainda estar condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Piracicaba, 15 de dezembro de 2016.



Roel Win Collier

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS NATURAIS E DE INTER-  
DIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA  
COMARCA DE ARAÇATUBA-SP

28 NOV 2017

Autentico a presente cópia  
reprográfica conforme ao  
original que me foi apresentado  
do que sob o nº 12.456.606/0001-15



121426

AUTENTICAÇÃO

0050AA0563263

Autenticado em conformidade com o Selo de Autenticação  
emitido pelo CNJ e assinado pelo Tabelião

CRISTIANO APARECIDO GRISOLI  
OF. SUBSTITUTO

DUCE SP  
10 04 17  
ANEXO V

**TECSOIL AUTOMAÇÃO E SISTEMAS S.A.**  
CNPJ/MF nº 12.456.606/0001-15  
NIRE 35.300.480.813

## ESTATUTO SOCIAL

### CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO

**Art. 1.** **TECSOIL AUTOMAÇÃO E SISTEMAS S.A.** (a "Companhia") é uma sociedade por ações regida pelo presente estatuto social e pela legislação aplicável.

**Art. 2.** A Companhia tem sede e foro na Cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, na Rua David Antunes, n.º 230-A, Vila Monteiro, CEP 13418-435. A Companhia poderá, mediante deliberação do conselho de administração, abrir e extinguir filiais, sucursais, agências ou escritórios em qualquer ponto do território nacional ou no exterior.

**Art. 3.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

**Art. 4.** A Companhia tem por objeto social a (i) exploração do ramo de desenvolvimento de hardware; (ii) desenvolvimento, assessoria e locação de software customizáveis e não customizáveis e de todos os equipamentos aqui mencionados; (iii) indústria, comércio, importação e exportação de equipamentos de informática, elétricos e eletrônicos, peças, partes e software; (iv) revenda de equipamentos de informática, elétricos e eletrônicos, peças e partes; (v) prestação de serviços de consertos, substituição e reparo de equipamentos, suprimentos de informática; e (vi) monitoramento de veículos com rastreamento por telemetria. A sociedade também poderá adquirir participações societárias em outras sociedades, na forma de quotista ou acionista.

### CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

**Art. 5.** O capital social da Companhia é de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de Reais), representado por 10.000.000 (dez milhões) ações, sendo 6.236.559 (seis milhões, duzentos e trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta e nove) ações ordinárias e 3.763.441 (três milhões, setecentos e sessenta e três, quatrocentas e quarenta e um mil) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.

§ 1º O capital social da Companhia poderá ser aumentado em até 1.075.269 (um milhão, setenta e cinco mil, duzentas e sessenta e nove) ações preferenciais, independentemente de reforma estatutária, mediante deliberação do conselho de administração, que fixará o preço de emissão e as demais condições da respectiva subscrição e integralização.

§ 2º Cada ação ordinária confere a seu titular o direito a 1 (um) voto nas assembleias gerais de acionistas.

§ 3º Cada ação preferencial:

(a) confere a seu titular o direito a 1 (um) voto nas assembleias gerais de acionistas,

(b) terá prioridade sobre as ações ordinárias no reembolso de capital, em caso de liquidação ou dissolução da Companhia, conferindo ao seu titular o direito de receber o valor de R\$9,30 (nove reais e trinta centavos) por cada ação preferencial, o qual será acrescido de (i) taxa de retorno de 15% (quinze por cento) ao ano e variação anual acumulada do Índice

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS NATURAIS E DE INTER-  
DIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA  
COMARCA DE ARACATUBA-SP

28 NOV 2017

Autentico a presente cópia  
reprográfica conforme ao  
original e em presença do  
titular e em conformidade com o  
Selo de Autenticação  
emitido pelo sistema de  
validação recebido pela autenticação R3



CRISTIANO APARECIDO GRISOLI  
OF. SUBSTITUTO

DUCE SP

11.01.2017

Nacional de Preços ao Consumidor ("IPCA-IBGE") desde 30 de novembro de 2016 até 30 de novembro de 2021, e (ii) após 30 de novembro de 2021, variação do IPCA-IBGE no respectivo período, sendo ambos calculados *pro rata die* até o efetivo pagamento

(c) é resgatável, mediante solicitação por escrito do respectivo titular à Companhia e o pagamento, pela Companhia, do preço de resgate no valor de R\$ 0,01 (um centavo de ação) por ação preferencial;

(d) é conversível em 1 (uma) ação ordinária, mediante solicitação por escrito do respectivo titular à Companhia.

**Art. 6.** É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias.

### CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL

**Art. 7.** Os acionistas reunir-se-ão em assembleia geral ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que necessário, observadas em sua convocação, instalação e deliberações as disposições legais aplicáveis e o presente estatuto social.

**Art. 8.** Sem prejuízo das formalidades de convocação previstas na legislação aplicável, as assembleias gerais serão convocadas pelo presidente ou vice-presidente do conselho de administração, mediante envio de comunicação escrita a todos os acionistas, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, devendo constar a data, o horário e os assuntos que constarão da ordem do dia da reunião, acompanhada de todos os documentos que devam ser analisados ou aprovados na assembleia geral a ser realizada ou que sirvam de fundamento para as deliberações a serem tomadas.

**Art. 9.** Observadas as disposições do artigo 10 abaixo, todas e quaisquer deliberações em assembleias gerais da Companhia serão tomadas por e dependerão do voto afirmativo de acionistas titulares da maioria do total de ações emitidas e em circulação da Companhia, não se computando os votos em branco.

**Art. 10.** Além das matérias previstas em lei, compete privativamente à assembleia geral deliberar sobre as seguintes matérias, que somente poderão ser aprovadas mediante o voto afirmativo de acionistas titulares de ações representativas de, no mínimo, 90% (noventa por cento) do capital social votante da Companhia:

- (a) qualquer alteração do estatuto social;
- (b) qualquer resgate, amortização, recompra, aquisições ou outras negociações das ações pela própria Companhia;
- (c) qualquer decisão relacionada às demonstrações financeiras da Companhia e/ou aprovação de contas apresentadas pelo Conselho de Administração da Companhia;
- (d) qualquer decisão relacionada ao aumento ou redução do capital social da Companhia;
- (e) qualquer decisão relacionada à capitalização ou reclassificação do capital social da Companhia;
- (f) qualquer alteração nas preferências, condições, direitos, privilégios ou vantagens das ações;
- (g) qualquer deliberação sobre o tamanho, competência ou atribuições do Conselho de

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS NATURAIS E DE INTER-  
DIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA  
COMARCA DE ARACATUBA-SP

28 NOV 2017

Autentico a presente cópia  
reprográfrica conforme  
original a mim apre-



CRISTIANO APARECIDO GRISOLI  
OF. SUBSTITUTO

DUCE SP

Administração e/ou Diretoria da Companhia;

- (h) qualquer declaração, distribuição e/ou pagamento de dividendos ou outras distribuições feitas pela Companhia que não os dividendos obrigatórios;
- (i) qualquer decisão relacionada à fusão, consolidação, aquisição, cisão ou outra reorganização societária envolvendo a Companhia;
- (j) qualquer decisão relacionada à transformação do tipo societário da Companhia;
- (k) qualquer decisão relacionada à dissolução, liquidação, extinção ou qualquer outra forma de descontinuação ou cessação dos negócios e/ou atividades da Companhia;
- (l) qualquer decisão relacionada à criação ou emissão de novas espécies ou classes de ações da Companhia;
- (m) qualquer decisão relacionada a qualquer plano de opção de compra de ações, plano de subscrição de ações ou outro plano similar de incentivo de capital da Companhia;
- (n) qualquer decisão relacionada à remuneração do Conselho de Administração;
- (o) qualquer emissão de debêntures, bônus de subscrição e/ou outros valores mobiliários pela Companhia;
- (p) qualquer decisão relacionada ao pedido ou decretação de falência da Companhia, insolvência, pedido de recuperação, judicial ou extrajudicial, ou outro procedimento similar; e
- (q) qualquer decisão relacionada ao registro ou cancelamento de registro da Companhia como companhia aberta, qualquer listagem, negociação ou oferta pública (primária ou secundária) de quaisquer ações ou outros valores mobiliários emitidos pela companhia (a ser conduzida sempre com as melhores práticas de governança corporativa) e/ou a celebração de contratos, acordos ou compromissos com a bolsa de valores.

#### CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

**Art. 11.** A administração da Companhia competirá ao conselho de administração e à diretoria.

#### SEÇÃO I CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**Art. 12.** O conselho de administração será composto por até 7 (sete) membros efetivos e seus respectivos suplentes, residentes ou não no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela assembleia geral, para um mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. A assembleia geral que eleger os membros do conselho de administração indicará aqueles que atuarão como presidente e vice-presidente do conselho.

§ 1º Os conselheiros titulares serão substituídos pelos respectivos suplentes sem suas ausências e impedimentos temporários.

§ 2º A eleição dos membros do conselho de administração obedecerá ao disposto no acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia.

SP - 3831552v1



CRISTIANO APARECIDO GRISOLI  
OF. SUBSTITUTO

DUCE SP

§ 3º Em casos de renúncia ou vacância de qualquer cargo de conselheiro, o conselho de administração convocará, no prazo de 15 (quinze) dias da respectiva renúncia ou vacância, a assembleia geral para eleger o substituto, que permanecerá no cargo pelo prazo remanescente do mandato do conselheiro a ser substituído.

§ 4º O conselho de administração deverá se reunir ordinariamente ao menos uma vez a cada trimestre. Reuniões extraordinárias do conselho de administração da Companhia poderão ser convocadas sempre que necessário aos interesses sociais, mediante solicitação por escrito de qualquer conselheiro, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, devendo mencionar na convocação a data, o horário e os assuntos que constarão da ordem do dia da reunião, e deverá ser acompanhada de todos os documentos que devam ser analisados ou aprovados na reunião a ser realizada ou que sirvam de fundamento para as deliberações a serem tomadas.

§ 5º As reuniões do conselho de administração somente serão instaladas com a presença de pelo menos 4 (quatro) membros do conselho de administração da Companhia.

**Art. 13.** O conselho de administração é órgão de orientação e direção superior da Companhia, competindo-lhe as atribuições previstas na legislação aplicável e neste estatuto social. Salvo se disposto de maneira diversa neste estatuto social, todas e quaisquer deliberações em reuniões do conselho de administração da Companhia serão tomadas mediante o voto afirmativo da maioria dos membros em exercício do conselho de administração.

**Parágrafo Único:** As seguintes matérias somente poderão ser aprovadas por meio do voto afirmativo de pelo menos 4 (quatro) membros do conselho de administração da Companhia:

- (a) qualquer eleição, destituição ou substituição de qualquer diretor;
- (b) qualquer decisão relacionada às obrigações, atribuições, competências e remuneração anual dos diretores;
- (c) qualquer aprovação, revisão, modificação, substituição ou atualização do Orçamento Anual;
- (d) qualquer celebração, rescisão, alteração ou substituição de contratos, acordos ou outros instrumentos, ou qualquer outro tipo de assunção de obrigações pela Companhia, em uma única operação ou em série de operações relacionadas, envolvendo montante igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de Reais), exceto se contemplado no Orçamento Anual da Companhia;
- (e) qualquer celebração, rescisão, alteração ou substituição de endividamento ou financiamento, em uma única operação ou em série de operações relacionadas, envolvendo montante igual ou superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil Reais), exceto se contemplado no Orçamento Anual da Companhia;
- (f) qualquer aquisição, locação, arrendamento, venda ou qualquer outro tipo de transferência, ou criação de qualquer ônus, relativamente a ativos da Companhia, em uma única operação ou em série de operações relacionadas, envolvendo montante igual ou superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil Reais), exceto se contemplado no Orçamento Anual da Companhia;
- (g) quaisquer custos ou despesas (operacionais ou não) pagos ou incorridas, em uma única operação ou em série de operações relacionadas, envolvendo montante igual ou superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil Reais), exceto se contemplado no Orçamento Anual da Companhia.

SP - 3831552v1



CRISTIANO APARECIDO GRISOLI  
OF. SUBSTITUTO

DUCE SP

DUCE SP

- (h) qualquer gasto ou outros investimentos, em uma única operação ou em série de operações relacionadas, envolvendo montante igual ou superior R\$ 500.000,00 (quinhentos mil Reais), exceto se contemplado no Orçamento Anual da Companhia;
- (i) qualquer propositura, início, liquidação, acordo, confissão, renúncia ou retirada em conexão com qualquer processo judicial, ação, arbitragem ou qualquer outro procedimento administrativo ou judicial, quando o valor envolvido ou a exposição potencial seja igual ou superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- (j) qualquer aquisição, venda, transferência, aluguel, arrendamento e/ou licenciamento, ou a criação de qualquer Ônus sobre qualquer Propriedade Intelectual da/pela Companhia;
- (k) qualquer celebração, rescisão, renovação, alteração, adendo ou substituição de qualquer contrato, acordo, compromisso ou outros instrumentos ou obrigações (i) envolvendo qualquer obrigação de exclusividade para ou da Companhia, ou (ii) com prazo superior a 24 (vinte e quatro) meses;
- (l) qualquer ato gratuito, a concessão de garantia ou aval às obrigações de terceiros, bem como a assunção de obrigações em benefício exclusivo de terceiros;
- (m) qualquer celebração, rescisão, renovação, alteração, alteração ou substituição de qualquer parceria, *joint venture* ou outra combinação de negócios envolvendo participações ou participações societárias;
- (n) qualquer execução, rescisão, renovação, alteração, alteração ou substituição de qualquer acordo, contrato ou qualquer transação entre, (I) de um lado, a Companhia, e (ii) de outro lado, qualquer acionista da Companhia e/ou suas respectivas Afiliadas, administradores, conselheiros de administração, diretores, representantes, ou cônjuge, meeiro, herdeiro, legatário, parceiro em união estável e/ou parente até o 3º (terceiro) grau de quaisquer destas pessoas, ou qualquer outra entidade legal em que as pessoas aqui referidas tenham participação direta ou indireta.;
- (o) qualquer decisão relacionada à seleção, contratação, nomeação e destituição dos Auditores da Companhia;
- (p) qualquer decisão relacionada ao investimento ou envolvimento da Companhia em quaisquer novas atividades ou negócios, ou a saída de quaisquer linhas do Negócio;
- (q) qualquer decisão relacionada a qualquer plano de opção de compra de ações, plano de subscrição de ações ou outro plano similar de incentivo de capital (incluindo qualquer ESOP) da Companhia;
- (r) qualquer decisão relacionada com qualquer remuneração, benefícios e/ou quaisquer outras políticas de recursos humanos; e
- (s) qualquer decisão relativa à criação de qualquer comissão de gestão, as suas funções, atribuições e competências.

## SEÇÃO II DIRETORIA

**Art. 14.** A diretoria será composta de 3 (três) a 5 (cinco) diretores, sendo 1 (um) Diretor Presidente e os demais sem designação específica, todos eleitos e destituíveis, a qualquer tempo, pelo conselho de administração, nos termos previstos neste estatuto social e no acordo de

SP - 3831552v1



CRISTIANO APARECIDO GRISOLI  
OF. SUBSTITUTO

DUCE SP

DO OJ 17

acionistas arquivado na sede social da Companhia, com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

**Parágrafo Único:** Em casos de renúncia ou vacância de qualquer cargo de diretor, o conselho de administração convocará, no prazo de 15 (quinze) dias da respectiva renúncia ou vacância, a reunião do conselho de administração para eleger o substituto, que permanecerá no cargo pelo prazo remanescente do mandato do diretor a ser substituído.

**Art. 15.** Compete à diretoria a direção geral e a representação da Companhia, observadas as disposições deste estatuto, do acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia e as diretrizes e atribuições fixadas pela assembleia geral de acionistas e pelo conselho de administração, devendo:

I – cumprir e fazer cumprir este estatuto e as deliberações do conselho de administração e da assembleia geral;

II – elaborar e submeter ao conselho de administração, a cada ano, o orçamento anual, acompanhando e zelando por sua execução e observância;

III – submeter, anualmente, à apreciação do conselho de administração, o relatório de administração e as contas da diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior;

IV – apresentar, trimestralmente, ao conselho de administração, as demonstrações financeiras da Companhia e subsidiárias.

**Art. 16.** A Companhia somente se obrigará mediante as assinaturas:

(a) de 2 (dois) diretores, agindo em conjunto;

(b) de 1 (um) diretor agindo em conjunto com 1 (um) procurador da Companhia, observados os limites estabelecidos na respectiva procuração; ou

(c) de 2 (dois) procuradores com poderes específicos, agindo em conjunto, observados os limites estabelecidos na respectiva procuração.

**Art. 17.** As procurações da Companhia serão outorgadas pelo Diretor Presidente em conjunto com outro Diretor e estabelecerão os poderes do procurador e, salvo no caso de mandato judicial, terão o prazo máximo de 1 (um) ano.

**Art. 18.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer diretor ou procurador que a envolva em operações ou negócios estranhos ao seu objeto social, salvo quando expressamente autorizados pela assembleia geral.

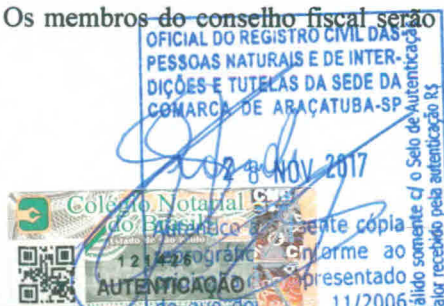
## CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

**Art. 19.** O conselho fiscal é um órgão não permanente e será instalado pela assembleia geral a pedido dos acionistas, nos termos da legislação aplicável, tendo a composição, os poderes e as funções previstos em lei.

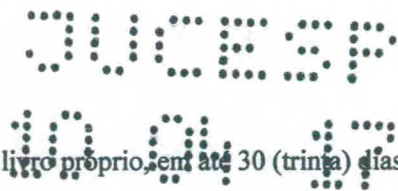
§ 1º Sempre que instalado e em funcionamento, o conselho fiscal será composto por 3 (três) membros permanentes e respectivos suplentes, eleitos pela assembleia geral.

§ 2º Os membros do conselho fiscal serão investidos em seus cargos mediante assinatura

SP - 3831552v1



CRISTIANO APARECIDO GRISOLI  
OF. SUBSTITUTO



do respectivo termo de posse no livro próprio, sem até 30 (trinta) dias a contar da data de sua eleição.

## CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DIVIDENDOS

**Art. 20.** O exercício social da Companhia encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social serão levantados um balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras exigidas de acordo com as disposições legais pertinentes.

**Art. 21.** As demonstrações financeiras e contábeis deverão ser auditadas anualmente por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários.

**Art. 22.** Observado o disposto no presente estatuto social, caberá à assembleia geral, constituídas a reserva legal e outras reservas cuja constituição for deliberada em assembleia geral, deliberar sobre a destinação dos lucros, sendo, contudo, obrigatória a distribuição anual de dividendos obrigatórios correspondentes a 1% (um por cento) do lucro líquido de cada exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404/76.

**Art. 23.** Mediante deliberação do conselho de administração da Companhia, a Companhia poderá preparar demonstrações financeiras em períodos menores e declarar dividendos intermediários com base nos resultados apurados em tais demonstrações ou à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual levantado.

**Art. 24.** Observadas as disposições deste estatuto social, a Companhia poderá creditar ou pagar aos acionistas juros remuneratórios sobre o capital próprio. As importâncias pagas ou creditadas pela Companhia a título de juros sobre o capital próprio poderão ser imputadas ao valor do dividendo mínimo obrigatório, inclusive os dividendos das ações preferenciais.

## CAPÍTULO VII LIQUIDAÇÃO

**Art. 25.** A Companhia deverá entrar em liquidação nos casos previstos em lei e a assembleia geral de acionistas deverá nomear o liquidante e estabelecer o modo de liquidação, devendo o conselho fiscal funcionar durante todo o período de liquidação.

## CAPÍTULO VIII ACORDO DE ACIONISTAS

**Art. 26.** A Companhia, seus acionistas, administradores observarão os acordos de acionistas arquivados na forma do artigo 118 da Lei 6.404/76. A administração da Companhia abster-se-á de registrar transferências ou oneração de ações, cessão de qualquer direito de preferência para a subscrição de ações ou de outros valores mobiliários que violem as disposições dos referidos acordos, e o presidente da mesa em qualquer assembleia geral ou reunião de órgão da administração da Companhia não computará ou, de qualquer forma, considerará qualquer voto em violação ao disposto em tais acordos.

**Parágrafo Único:** Nenhuma transferência de ações terá validade ou eficácia perante a Companhia ou terceiros, nem será reconhecida no livro de registro de ações nominativas e/ou no livro de registro de transferência de ações nominativas da Companhia, se levada a efeito em violação ao acordo de acionistas arquivado na sede social da Companhia.

## CAPÍTULO IX REGRAS DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

SP - 3831552v1



CRISTIANO APARECIDO GRISOLI  
OF. SUBSTITUTO

DUCEAP

DUCEAP

**Art. 27.** A Companhia adotará as seguintes regras relativas às boas práticas de governança corporativa, além de outras dispostas no presente estatuto social:

(a) Disponibilizará aos seus acionistas, periodicamente, relatórios anuais de auditoria, relatórios de monitoramento, demonstrativos financeiros anuais, contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opção de compra de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários, tudo na forma de acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia; e

(b) Em caso de abertura de capital, aderirá a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa previstos nos incisos do §4º do art. 2º da Instrução CVM nº 578/2016.

## CAPÍTULO X DEFINIÇÕES

**Art. 28.** Para fins deste estatuto social, os termos definidos abaixo indicados terão os seguintes significados:

(a) “Afiliada” significa, com relação a qualquer pessoa, qualquer outra pessoa que, direta ou indiretamente, seja Controladora ou Controlada por tal pessoa, ou de outra forma esteja sob Controle comum, direto ou indireto, com tal pessoa.

(b) “Controle” significa o poder de conduzir ou fazer com que seja conduzida a administração e política de uma pessoa e eleger a maioria dos administradores de tal pessoa, seja por meio de direitos de sócio, contrato ou qualquer outra forma. Os termos “Controlada” e “Controladora”, dentre outros, terão significado análogo ao de Controle.

(c) “Ônus” significa qualquer gravame, ônus, incluindo quaisquer direitos reais de garantia, penhor ou hipoteca, garantia, alienações fiduciárias, anticrese, penhoras, arrestos, liminares ou antecipações de tutela, sentenças, usufrutos, opções, acordo de acionistas e qualquer outro direito, reclamações ou demandas de terceiros (incluindo direito de preferência, promessas, obrigações, condições ou restrições de qualquer natureza).

(d) “Orçamento Anual” significa o orçamento anual da Companhia, em bases consolidadas, aprovado e alterado pelo conselho de administração conforme as disposições deste estatuto social.

(e) “Propriedade Intelectual” significa qualquer patente, pedido de patente, marca registrada ou não, pedido de registro de marca, direito autoral, software, incluindo direitos autorais sobre software, sistema, segredo comercial ou industrial, e know-how, processo ou tecnologia patenteada ou não registrada que constitua segredo comercial ou industrial.

## CAPÍTULO XI SOLUÇÃO DE DISPUTAS

**Art. 29.** A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do conselho fiscal obrigam-se a resolver toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei n.º 6.404/76, no estatuto social da Companhia, nos acordos e demais contratos celebrados entre os acionistas arquivados na sede da Companhia, por meio de arbitragem institucional, a ser instituída e processada de acordo o regulamento (o “Regulamento”) do Centro de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (o “Centro de Arbitragem”), a ser conduzida institucionalmente pelo Centro de Arbitragem.

A

JUCESP

00000000

§ 1.º A arbitragem será conduzida por 3 (três) árbitros, a serem nomeados e substituídos na forma prevista neste Artigo e no Regulamento. Cada parte nomeará 1 (um) árbitro, e os árbitros nomeados indicarão um terceiro árbitro, que será o presidente do tribunal arbitral.

§ 2.º A parte que desejar dar início à arbitragem entregará requerimento escrito ao Centro de Arbitragem, com cópia à outra parte, contendo (i) descrição com detalhamento razoável da disputa, controvérsia ou demanda, (ii) o requerimento de submissão da disputa, controvérsia ou demanda à arbitragem, e (iii) o nome do árbitro que desejar indicar para o tribunal arbitral.

§ 3.º A outra parte terá o prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação mencionada no §2º acima para nomear o árbitro de sua escolha. Caso a parte notificada deixe de nomear tempestivamente o árbitro, ele será nomeado pelo Centro de Arbitragem, a requerimento da parte notificante, consoante o Regulamento.

§ 4.º Os 2 (dois) árbitros nomeados na forma estabelecida acima terão 10 (dez) dias contados da data de sua nomeação para, conjuntamente, nomear o terceiro árbitro e presidente do tribunal arbitral. Expirando-se este prazo sem que se tenha chegado a um consenso quanto à escolha do terceiro árbitro, ele será então escolhido pelo Centro de Arbitragem, consoante o Regulamento.


§ 5.º A arbitragem será conduzida na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e no idioma inglês.

§ 6.º Os árbitros não poderão julgar por equidade.

§ 7.º A decisão arbitral será proferida na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e conterá (i) o relatório, contendo o nome das partes e um resumo do litígio submetido à arbitragem; (ii) a base e os fundamentos da decisão, endereçando as questões de fato e de direito; (iii) prazo para as partes cumprirem a decisão; (iv) data e local em que a decisão foi proferida. A decisão arbitral será assinada por todos os árbitros. A decisão arbitral será final, conclusiva e vinculante para as partes.

§ 8.º Antes de instituído o juízo arbitral, qualquer das partes poderá requerer diretamente ao Judiciário medidas cautelares ou de urgência, nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996.

§ 9.º Caso uma parte resista a instituição da arbitragem, esta parte estará sujeita à multa no montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de Reais), devida à outra parte, sem prejuízo do direito da parte inocente de iniciar a ação judicial prevista no artigo 7º da Lei nº 9.307/96. Qualquer disputa por uma parte quanto à nomeação de um árbitro com base na suspeição ou impedimento de um árbitro não será considerada resistência para instituição de arbitragem.

  
\_\_\_\_\_  
Britaldo Hernandez Fernandez  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Roel Win Collier  
Secretário

\* \* \*

SP - 3831552v1



CRISTIANO APARECIDO GRISOLI  
OF. SUBSTITUTO